



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.911, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as festas carnavalescas no ano corrente serão comemoradas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro,

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais os seguintes dias:

I - Dia 12/02/2024, (segunda-feira de Carnaval);

II - Dia 13/02/2024, (terça-feira de Carnaval); e,

III - Dia 14/02/2024, (quarta-feira de Cinzas), até as 13h00.

§1º - No dia 14/02/2024, os servidores públicos municipais deverão retornar às atividades, às 13h00.

§2º - Excetuam-se do disposto nesse artigo, as repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
30 de janeiro de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.912, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DELIMITA A ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO; ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE AMBULANTES DURANTE O CARNAVAL 2024 NA PRAIA ARTIFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de

Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consoante o artigo 72, IV, da Lei Orgânica municipal, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de se delimitar a área para realização dos festejos carnavalescos deste município, e ainda a necessidade de se estabelecer procedimento para instalação de barracas de ambulantes durante o Carnaval 2024 na Praia Artificial deste Município, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, em obediência a Lei Complementar 107/2011(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de Carnaval, em obediência às normas de conduta disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.259/1978 (Código de Posturas do Município); e,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro;

DECRETA:

Art. 1º- ÁREA OFICIAL PARA O CARNAVAL, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, assim estabelecida destinada aos foliões será toda área da Praia Artificial de Cardoso (Matricula nº 10.373), toda área da Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal (Av.01), e os primeiros 100,00 (cem) metros da Avenida Daniel Pereira Borges.

Art. 2º - Na referida área haverá exclusividade para comercialização de bebidas e comidas somente em barracas e ambulantes autorizados pela Prefeitura Municipal e mediante as taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de blocos e expectadores na área delimitada no Artigo 1º deste Decreto, devendo ser dada ampla divulgação à imprensa e estabelecimentos ali instalados, bem como aos proprietários de ranchos nas adjacências.

Art. 4º - Cada ambulante instalado naquele local fica responsável pelas ligações elétricas, mesas, cadeiras e demais objetos necessários ao funcionamento de sua barraca bem como pela limpeza diária do local.

Parágrafo Único - As barracas, supramencionadas serão montadas em local previamente definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer ato disciplinado neste decreto sujeitará o infrator à apreensão e retirada coercitiva da mercadoria e multa conforme artigos nºs. 241 e seguintes da Lei Complementar nº 107/2011.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
30 de janeiro de 2024.

Jair César Nattes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.781, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, através do **Termo de Fomento nº 002/2024**, oriundo da Dispensa nº 001/2024 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 001/2024, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS**; e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a Sra. **RENATA SANTANA DE OLIVEIRA SALTO**, servidora pública municipal, matrícula nº 15059, lotada no cargo de Secretária de Saúde, para a função de **GESTORA** do **Termo de Fomento nº 002/2024**,celebrado entre o **MUNICIPIO DE CARDOSO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, CNPJ 72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP

Art. 2º - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Fomento, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o

conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dé-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.782, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, através do **Termo de Fomento nº 002/2024**, oriundo da Dispensa nº 001/2024 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 001/2024, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS**; e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art. 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024** celebrado entre o **MUNICIPIO DE CARDOSO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, CNPJ 72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 15164, lotado no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração";

- **JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 4 de 5

14826, lotado no cargo de provimento efetivo de “Enfermeiro Padrão”; e,

- **ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA**, matrícula nº 93801, lotada no cargo de provimento efetivo de “Visitador Sanitário”,

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.783, DE 26 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REAL VALOR DAS PROPRIEDADES OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE ÁREAS RURAIS CELEBRADA ENTRE ROSELI VISCARDI ESTRELA E ROSANA VISCARDI ESTRELA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando expediente protocolado por Roseli Viscardi Estrela, sob nº 0000002392/2024 onde requer revisão dos lançamentos de ITBI lançados por meio das Guias 3123, 3124, 3125 e 3126, e ainda, conforme exarado pela Procuradoria Geral do Município em 22/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Srs. **AELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico de Fiscalização de Tributos, matrícula nº 10502; **MAYHUME PAULA ESGOTE BARCELOS**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 16209; e, **MARCELO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 93871, todos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Cardoso, para sob a presidência do

primeiro nomeado constituir a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REAL VALOR DAS PROPRIEDADES OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE ÁREAS RURAIS CELEBRADA ENTRE ROSELI VISCARDI ESTRELA E ROSANA VISCARDI ESTRELA**, cujas áreas referem a:

a) **Uma gleba de terras com a área de 167,55 hectares denominada “Fazenda Estrela (Gleba A), provindo do título matriculado sob nº 16.761 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso/SP; e,**

b) **Uma gleba de terras com a área de 257,1524 hectares denominada “Fazenda Estrela (Gleba B), provindo do título matriculado sob nº 16.762 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso/SP.**

Art. 2º - Os serviços prestados pelos avaliadores nomeados serão gratuitos, porém considerados de relevante interesse do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.784, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Danilo Bombarde de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1003

Página 5 de 5

Azevedo, lotada na área da Saúde, em cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família, completou quinquênio em 23/01/2024, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer já exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **DANILO BOMBARDE DE AZEVEDO**, matrícula nº 93811, lotada no cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família", Referência "13", para o Padrão "II".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.785, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Denilde de Fátima Alves da Silva Mendes completou seu quinquênio em 24/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora, Sra. **DENILDE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA MENDES**, matrícula nº 10200, no exercício do cargo de "Professor de Educação Básica I", de provimento efetivo, do PADRÃO "D", Nível III para o PADRÃO "E".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.786, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2024 de Provas e Provas e Títulos, para provimento de vagas de cargos públicos no município de Cardoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** de provas e provas e títulos, do Município de Cardoso/SP, sendo:

- **JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 14826;

- **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 14923; e,

- **MARIA ADELAIDE PRIOTO RAMOS**, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula nº 8567.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar e acompanhar a realização do concurso público e, terá a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público, estabelecidas em Edital Normativo e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O Presidente desta Comissão será o Sr. **JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**.

Art. 4º - Fica qualquer membro da Comissão Especial obrigado a apresentar seu pedido de desligamento da mesma, caso ocorra a inscrição de candidato ao concurso público, que seja parente consanguíneo ou afim do mesmo.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças